

Sendo:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem constante na publicitação. São excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de selecção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à exclusão do procedimento concursal.

16 — Critérios de Selecção:

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação de candidatos:

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

19 — Composição do Júri de selecção:

Presidente: Carlos Duarte Oliveira e Silva, Administrador para a Acção Social

Vogais efectivos: Patrícia Agostinho Pinto, técnica superior e Paula Cristina Silva Leite, Coordenadora Técnica

Vogais suplentes: José Pedro Gomes Coelho Teixeira Ferreira, Especialista de Informática, e Rui Manuel da Silva Rebelo, Especialista de informática.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site dos Serviços de Acção Social, [www.sas.uminho.pt](http://www.sas.uminho.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

23 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos procedimentos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, porquanto acatado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

24 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Data: 29 de Julho de 2010. — Nome: *Carlos Duarte Oliveira e Silva*, Cargo: Administrador para a Acção Social.

203546718

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Declaração de rectificação n.º 1572/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 14812/2010 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 27 de Julho de 2010, rectificando-se que onde se lê «com o aviso n.º 10804/2010, de 24 de Maio de 2010, (ref.ª A e B)» deve ler-se «com o aviso n.º 10810/2010, de 24 de Maio de 2010, [...]».

29 de Julho de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203545973

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

### Aviso n.º 15551/2010

Por Deliberação do Conselho de Gestão de 21 de Julho de 2010, foi autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio dos seguintes docentes: Gastão José Madeira de Jesus Marques, Joaquim Luís Rodrigues Bonixe e Orlanda de Lurdes Viamonte Póvoa, com efeitos a partir de 14 de Maio de 2010.

29.07.2010. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

203547941

### Aviso n.º 15552/2010

Por Deliberação do Conselho de Gestão de 21 de Julho de 2010, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, ao abrigo do disposto no artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aos seguintes trabalhadores:

Anabela Lopes Carrilho Soutino, transitando de Assistente Técnica para técnica superior — 1.ª posição remuneratória;

Andrea Mónica Castro Pereira Amaro, transitando de Assistente Operacional para Assistente Técnica — 1.ª posição remuneratória;

Cláudia Sofia da Conceição Lopes Compadrinho, transitando de Assistente Técnica para técnica superior — 1.ª posição remuneratória;

Maria José Carrilho Raimundo Pires Quarenta, transitando de Assistente Técnica para técnica superior — 2.ª posição remuneratória;

Maria José Rodrigues Corte Real Alegria Martins, transitando de Assistente Operacional para técnica superior — 1.ª posição remuneratória;

Pedro Miguel Ribeiro Ranheta, transitando de Assistente Técnico para Técnico Superior — 1.ª posição remuneratória.

A mobilidade tem início a 01 de Setembro de 2010 e poderá vigorar por um período de 18 meses.

29.07.2010. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

203547917

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Instituto Superior de Engenharia do Porto

### Aviso n.º 15553/2010

Avisam-se os opositores ao concurso aberto pelo edital 379/2001, publicado no DR 2.ª série N.º 120 de 24/05/2001, concurso documental para preenchimento de uma vaga de professor-adjunto do mapa de pessoal do ISEP, Área Científica de Engenharia Mecânica — Grupo de disciplinas de Materiais e Processos de Fabrico, que tendo recaído sobre o Instituto Superior de Engenharia do Porto, por força do disposto no artigo 173.º do CPTA, o dever de executar o acórdão de 27/05/2010 proferido pelo Tribunal Central Administrativo Norte (em sede de recurso jurisdicional da sentença proferida no âmbito do Processo N.º 2554/08.4 BEPRT do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto), por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, no âmbito das competências previstas no artigo 12.º dos Estatutos (aprovados pelo Despacho 15832/2009 publicado em DR 2.ª série N.º 132 de 10/07/2009) o referido concurso irá ser repetido, com os candidatos então admitidos e tendo em conta o constante do Edital 379/2001 referido mas a partir da especificação de novos critérios de selecção e avaliação e designação de novo júri em reunião do Conselho Técnico-Científico de 02/06/2010 e que constam dos Anexos II e III da Acta N.º 10/2010, conforme infra agora se publicita:

1 — Elementos do Júri:

Presidente — Paulo António da Silva Ávila, Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior de Engenharia de Porto.

Luís Filipe Pires Borrego, Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

João Pedro Lourenço Gil Nunes, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia de Polímeros da Universidade Minho.

2 — Critérios de selecção e avaliação:

Notas Prévias

1) A avaliação tem como critério de base a divisão em cinco pontos. Cada um dos pontos e respectiva ponderação constituem uma grelha a considerar na avaliação dos candidatos, tal como aprovado pela Comis-

são Coordenadora do Conselho Científico, em reunião realizada em 26 de Maio de 1999, a saber:

- 1 — Habilitações Académicas e Formação Complementar — 20%
- 2 — Actividade Pedagógica — 30%
- 3 — Actividade Científica — 15%
- 4 — Actividade Profissional — 20%
- 5 — Actividade de Apoio à Gestão no Ensino Superior — 15%

2) As subdivisões de cada um destes cinco pontos, com a respectiva pontuação, serão os estabelecidos neste documento.

3) Qualquer acção ou atributo dos Candidatos não pode ser contabilizado em mais do que um ponto da grelha.

4) Em caso de igualdade pontual, os Candidatos serão seriados considerando prioritariamente: a pontuação obtida no ponto um da Grelha (Habilitação Académica e Formação Complementar); a pontuação obtida no ponto dois da Grelha (Actividade Pedagógica); e a antiguidade do grau mínimo necessário para admissão a concurso.

1 — Habilitações Académicas e Formação Complementar  
A pontuação das Habilitações Académicas e Formação Complementar será feita tendo em consideração as seguintes pontuações máximas:

- Habilitações Académicas — 90
- Formação complementar — 10
- Habilitações Académicas

Nas habilitações académicas considerar-se-ão as seguintes pontuações máximas:

- Mestrado e Doutoramento — 70
- Doutoramento — 60
- Mestrado — 50
- Licenciatura — 20

Para a pontuação das habilitações académicas serão considerados três níveis de ponderação, tendo em conta a relevância para a área científica a concurso: muito relevante 100%; relevante 60%; pouco relevante 30%; não relevante 0%.

Formação Complementar

A pontuação da Formação Complementar será de 10 pontos no máximo. Para efeito desta pontuação serão considerados cursos de pós-graduação e outras acções de formação relevantes com duração superior ou igual a 30 horas.

2 — Actividade Pedagógica

A pontuação da Actividade Pedagógica será feita tendo em consideração cinco componentes a que serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

- Actividade lectiva — 40
- Orientação de teses/projectos/estágios — 25
- Desenvolvimento de planos curriculares — 10
- Produção de recursos didácticos — 25

Na Actividade Pedagógica contabiliza-se apenas o serviço exercido no âmbito do Ensino Superior (Politécnico ou Universitário). As pontuações relativas a esta actividade serão valorizadas em 25% se exercidas no Ensino Superior Politécnico.

A pontuação relativa às diferentes componentes da Actividade Pedagógica será feita a partir da análise comparativa dos elementos curriculares correspondentes apresentados pelos candidatos, tendo sempre como limite as pontuações máximas acima referidas.

Actividade Lectiva

Para a formação da pontuação da actividade lectiva serão contabilizadas as disciplinas leccionadas por cada semestre lectivo no domínio da área científica, atribuindo-se: 6 pontos pela leccionação de aulas de qualquer natureza e 3 pontos pela responsabilidade/regência de disciplina. Feito o somatório para todos os candidatos será atribuído ao que tiver maior total a pontuação máxima de 40 pontos classificando-se os outros em proporção.

As disciplinas comuns ao regime Diurno e Pós-laboral/Nocturno de cada curso são entendidas como uma só. As disciplinas com a mesma designação mas de cursos distintos são consideradas como disciplinas distintas, apenas nos casos em que os conteúdos programáticos forem distintos.

Orientação de Teses/Projectos/Estágios

Serão incluídos na orientação de projectos as seguintes componentes, com as respectivas pontuações relativas máximas:

- Os trabalhos de final de curso — 10
- Orientações de estágios curriculares — 15
- Orientações de estágios extra curriculares — 12
- Orientações de teses de Mestrado — 60
- Co-orientações de teses de Mestrado — 30

Orientações de teses de Doutoramento — 80

Co-orientações de teses de Doutoramento — 60

Feito o somatório para todos os candidatos será atribuído ao que tiver maior total a pontuação máxima de 25 pontos classificando-se os outros em proporção.

Desenvolvimento de Planos Curriculares

Será considerado neste item o trabalho que decorra da efectiva elaboração completa de programas curriculares.

Produção de Recursos Didácticos

Todos os recursos didácticos apresentados merecerão uma prévia análise de forma a verificar a sua efectiva qualidade e adequação à área científica a concurso.

3 — Actividade Científica

A pontuação da actividade científica terá em consideração quatro componentes a que serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

- Publicações científicas — 45
- Participação em actividades e projectos de I&D — 35
- Participação em congressos — 10
- Missões Científicas — 10

As teses de Mestrado ou Doutoramento não são valorizadas na actividade científica.

A pontuação relativa às diferentes componentes da actividade científica será feita a partir da análise comparativa dos elementos curriculares correspondentes apresentados pelos candidatos, tendo sempre como limite a pontuação acima referida.

Publicações Científicas

Desde que haja enquadramento no tema da área científica em curso, serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

- Por cada livro editado — 60
- Por cada patente — 60
- Por cada capítulo de livro — 30
- Por cada artigo publicado em revista internacional reconhecida — 30
- Por cada comunicação apresentada e publicada nas actas de congressos ou conferências internacionais — 10
- Por cada artigo publicado em revista nacional reconhecida — 10
- Por cada poster apresentado em congresso ou conferência internacional — 5
- Por cada comunicação apresentada e publicada nas actas em congressos ou conferências nacionais — 5
- Por cada poster apresentado em congresso ou conferência nacional — 3
- Relatórios no âmbito de projectos científicos — 2

Feito o somatório para todos os candidatos será atribuído ao que tiver maior total a pontuação máxima de 45 pontos classificando-se os outros em proporção.

Participação em Actividades e Projectos de I&D

Não serão considerados os projectos de investigação que conduzam exclusivamente à obtenção de graus académicos. Os candidatos serão apreciados e pontuados tendo como limite a pontuação acima referida.

Participação em Congressos

Serão atribuídas as seguintes pontuações: nas Conferências nacionais, 1 ponto por cada participação sem apresentação de comunicação e 2 pontos por cada participação com comunicação. Nas Conferências internacionais, 3 pontos por cada participação sem apresentação de comunicação, 4 pontos por cada participação com comunicação.

Feito o somatório para todos os candidatos será atribuído ao que tiver maior total a pontuação máxima de 10 pontos classificando-se os outros em proporção.

Missões Científicas

Serão consideradas como missões científicas todas aquelas acções que permitam contribuir para a promoção e desenvolvimento de actividades científicas.

4 — Actividade Profissional

Considera-se Actividade Profissional toda a que decorre de exercício de funções técnicas, científicas ou pedagógicas para além da actividade pedagógica exercida no âmbito do Ensino Superior.

A pontuação da actividade profissional será feita na perspectiva da área científica em concurso, tendo em consideração três componentes a que serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

- Tempo de actividade/Nível de responsabilidade e relevância — 70
- Projectos, publicações e comunicações técnicas — 20
- Participação em encontros de cariz profissional — 10

A pontuação relativa às diferentes componentes da actividade profissional será feita a partir da análise comparativa dos elementos curriculares correspondentes apresentados pelos candidatos, tendo sempre como limite a pontuação acima referida.

Tempo de Actividade/Nível de Responsabilidade e Relevância

Para efeitos de pontuação, será considerada a actividade profissional exercida com o nível mínimo de licenciado.

A pontuação máxima neste item será de 70 pontos, considerando a análise comparativa dos elementos curriculares apresentados pelos candidatos e classificando-os proporcionalmente tendo em conta a duração, responsabilidade e relevância dos cargos/funções e os seguintes níveis de pontuação máxima:

- Direcção-Geral ou equivalente — 10
- Direcção técnica ou equivalente — 6
- Funções técnicas ou equivalente — 3

(valores a considerar por ano de actividade no exercício da função até ao limite máximo de oito anos por cargo exercido, afectados do factor de ponderação, Fp)

O factor de ponderação, Fp, poderá ter os seguintes valores: muito relevante 100%; relevante 60%; pouco relevante 30%; não relevante 0%.

Projectos, Publicações e Comunicações de Carácter Técnicas

A pontuação máxima prevista de 20 pontos será distribuída da seguinte forma:

- Projectos — 12
- Publicações — 6
- Comunicações — 2

Participação em Encontros de Cariz Profissional

Os candidatos serão apreciados e pontuados tendo como limite a pontuação máxima de 10 pontos, acima referida.

5 — Actividade de Apoio à Gestão no Ensino Superior

A pontuação máxima neste item será de 100 pontos, considerando a análise comparativa dos elementos curriculares apresentados pelos candidatos e classificando-os proporcionalmente tendo em conta a duração, responsabilidade dos cargos/funções e os seguintes níveis de pontuação máxima:

- Cargos de Gestão da Escola — 10
- Cargos de Gestão Departamentais ou Equivalentes — 6
- Cargos e Funções de Apoio à Gestão da Escola/Departamento — 3

(valores a considerar por ano de actividade no exercício da função até ao limite máximo de oito anos por cargo exercido)

Missões de Apoio à Gestão da Escola ou das suas Unidades Orgânicas — 5

(será atribuída a pontuação unitária de 0,25 pontos)

Disposições Finais (de acordo com o espírito do edital)

i) Em todos os pontos susceptíveis de pontuação nas condições previstas na grelha adoptada, tomar-se-á sempre em consideração a relevância dos elementos apresentados pelos candidatos para a área científica a concurso.

ii) Considerar-se-á como elementos susceptíveis de análise apenas aqueles de que o candidato possa fazer prova objectiva;

iii) Em todos os pontos em que exista uma análise comparativa dos elementos de avaliação apresentados pelos candidatos, reservar-se-á o direito de não atribuir a pontuação máxima caso se considere que os elementos apresentados são manifestamente insuficientes;

iv) Se entendido oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

O júri do concurso agora constituído irá avaliar os candidatos com base nas candidaturas entregues em 2001. Porém, poderão os opositores ao concurso se assim entenderem, e pelo prazo de 30 dias consecutivos a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, requerer ao Presidente do Júri a junção à candidatura entregue em 2001 de outros documentos que possam relevar na sua selecção e avaliação — desde que reportados a factos existentes até 23/06/2001 (último dia da candidatura). A entrega de documentos deverá ser efectuada na Divisão de Recursos Humanos do ISEP no horário de expediente ou remetidos via CTT para Rua Dr António Bernardino de Almeida, 431 4200-072 Porto.

Mais se informa que o presente Aviso será remetido via CTT para conhecimento a cada um dos opositores ao concurso.

Porto e ISEP, 23 de Julho de 2010. — *João Manuel Simões da Rocha*, Presidente.

203548102

#### Aviso n.º 15554/2010

Avisam-se os opositores ao concurso aberto pelo edital 1815/2004, publicado no DR 2.ª série N.º 248 de 21/10/2004, concurso documental para preenchimento de uma vaga de professor-adjunto do mapa de pessoal do ISEP, Área Científica de Engenharia Mecânica — Grupo de disciplinas de Materiais e Processos de Fabrico, que tendo recaído sobre o Instituto Superior de Engenharia do Porto, por força do disposto no

artigo 173.º do CPTA, o dever de executar a sentença de 12/02/2010 proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto no âmbito do Processo N.º 1702/06.3BEPRT, por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, no âmbito das competências previstas no artigo 12.º dos Estatutos (aprovados pelo Despacho 15832/2009 publicado em DR 2.ª série N.º 132 de 10/07/2009), o referido concurso irá ser repetido, com os candidatos então admitidos e tendo em conta o constante do Edital 1815/2004 referido mas a partir da especificação de novos critérios de selecção e avaliação e designação de novo júri em reunião do Conselho Técnico-Científico de 02/06/2010 e que constam dos Anexos IV e V da Acta N.º 10/2010, conforme *infra* agora se publicita:

1 — Elementos do Júri:

Presidente — Paulo António da Silva Ávila, Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior de Engenharia de Porto.

Lúis Filipe Pires Borrego, Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

João Pedro Lourenço Gil Nunes, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia de Polímeros da Universidade Minho.

2 — Critérios de selecção e avaliação:  
Notas Prévias

1) A avaliação tem como critério de base a divisão em cinco pontos. Cada um dos pontos e respectiva ponderação constituem uma grelha a considerar na avaliação dos candidatos, tal como aprovado pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico, em reunião realizada em 26 de Maio de 1999, a saber:

- 1 — Habilitações Académicas e Formação Complementar — 20%
- 2 — Actividade Pedagógica — 30%
- 3 — Actividade Científica — 15%
- 4 — Actividade Profissional — 20%
- 5 — Actividade de Apoio à Gestão no Ensino Superior — 15%

2) As subdivisões de cada um destes cinco pontos, com a respectiva pontuação, serão os estabelecidos neste documento.

3) Qualquer acção ou atributo dos Candidatos não pode ser contabilizado em mais do que um ponto da grelha.

4) Em caso de igualdade pontual, os Candidatos serão seriados considerando prioritariamente: a pontuação obtida no ponto um da Grelha (Habilitação Académica e Formação Complementar); a pontuação obtida no ponto dois da Grelha (Actividade Pedagógica); e a antiguidade do grau mínimo necessário para admissão a concurso.

1 — Habilitações Académicas e Formação Complementar

A pontuação das Habilitações Académicas e Formação Complementar será feita tendo em consideração as seguintes pontuações máximas:

- Habilitações Académicas — 90
- Formação complementar — 10

Habilitações Académicas

Nas habilitações académicas considerar-se-ão as seguintes pontuações máximas:

- Mestrado e Doutoramento — 70
- Doutoramento — 60
- Mestrado — 50
- Licenciatura — 20

Para a pontuação das habilitações académicas serão considerados três níveis de ponderação, tendo em conta a relevância para a área científica a concurso: muito relevante 100%; relevante 60%; pouco relevante 30%; não relevante 0%.

Formação Complementar

A pontuação da Formação Complementar será de 10 pontos no máximo. Para efeito desta pontuação serão considerados cursos de pós-graduação e outras acções de formação relevantes com duração superior ou igual a 30 horas.

2 — Actividade Pedagógica

A pontuação da Actividade Pedagógica será feita tendo em consideração cinco componentes a que serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

- Actividade lectiva — 40
- Orientação de teses/projectos/estágios — 25
- Desenvolvimento de planos curriculares — 10
- Produção de recursos didácticos — 25